



Governo do Estado de Roraima
Corpo de Bombeiros Militar de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"
EDITAL 8/DEIP/CBMRR/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE INSTRUTORES/PROFESSORES DESTINADO AO III, IV E V CURSO DE OPERADOR DE AERONAVES REMOTAMENTE PILOTADAS - COARP/2024.

O COMANDO-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1330-P, de 24 de setembro de 2021, c/c a Lei Complementar nº 052 de 28 de dezembro de 2001; Lei nº 323 de 31 de dezembro de 2001 alterada pela Lei nº 807 de 26 maio de 2011; inciso VIII, do art. 59 da Lei Complementar nº 194 de 13 de fevereiro de 2012; Art. 83 da Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996; Decreto nº 15.566-E, de 06 de junho de 2013, publicado no DOE nº 2047, de 07 de junho de 2013, e ainda com o inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado visando a contratação temporária de instrutores e professores para exercerem atividades de docência no Curso de Operador de Aeronaves Remotamente Pilotadas - COARP/2024, do Corpo de Bombeiros Militar de Roraima, conforme as disposições a seguir:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Este Processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção de instrutores e professores para contratação por tempo determinado, a fim de exercerem atividades de docência no Curso de Operador de Aeronaves Remotamente Pilotadas, COARP/2024, do Corpo de Bombeiros Militar de Roraima – CBMRR, referentes à listagem de disciplinas dispostas no **ANEXO I** deste edital, em consonância com o Plano do Curso de Operador de Aeronaves Remotamente Pilotadas - COARP/2024;

1.2 A contratação temporária de docentes resultante deste Processo de Seleção Simplificado é consonante com o previsto no artigo 2º, da Lei Ordinária Estadual nº 323, de 31 de dezembro de 2001;

1.3 O Curso de Operador de Aeronaves Remotamente Pilotadas - COARP/2024, tem por finalidade especializar os bombeiros militares como também integrantes de outras instituições convidadas, conforme disponibilidade de vagas estabelecidas a critério do Edital de convocação;

1.4 O Curso de Operador de Aeronaves Remotamente Pilotadas - COARP/2024, é previsto no Art 59º, Inciso III, Alínea e, da Lei Complementar 194 de 13 de fevereiro de 2012, que trata dos direitos e prerrogativas dos militares estaduais, dentre outros critérios;

1.5 O presente processo seletivo será realizado pelo Corpo de Bombeiros Militar de Roraima, sob a responsabilidade da Comissão Integrada do Processo Seletivo Simplificado, constituída por ato do Comando Geral do CBMRR. Tal comissão fará a coordenação e supervisão do referido processo;

1.6 O presente Edital, bem como o resultado final, será publicado em Diário Oficial do Estado de Roraima - DOE e no site do Corpo de Bombeiros Militar de Roraima, www.bombeiros.rr.gov.br, bem como será afixado nos quadros de avisos do quartel do Comando-Geral do CBMRR;

1.7 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e na legislação supracitada, não cabendo, portanto, alegação de desconhecimento;

1.8 À pessoa deficiente é assegurado o direito de se candidatar no presente processo seletivo desde que a deficiência de que é portadora não seja incompatível com as atribuições da disciplina a ser ministrada nos cursos realizados pelo CBMRR conforme o item abaixo;

1.9 Não serão destinadas vagas para portadores de deficiência física, nas matérias em que necessitam realizar atividades práticas de natureza Bombeiro Militar, devido à incompatibilidade para o exercício da profissão de acordo com o Art.10, §2º da Lei complementar nº 194 de 13 de fevereiro de 2012;

1.9 A convocação dos candidatos obedecerá a ordem de classificação e ao número de vagas estabelecidas para a disciplina e para o período de sua realização;

1.10 O contrato por prazo determinado extinguir-se-á, sem direito a indenização, conforme Art. 9º, da Lei nº 323 de 31 de dezembro 2001:

1.11.1 Pelo óbito do contratado;

1.11.2 Pelo término do prazo contratual;

1.11.3 Por iniciativa do contratado;

1.11.4 Por descumprimento de qualquer cláusula contratual pelo contratado.

1.12 A remuneração será paga mensalmente de acordo com os quantitativos de horas ministradas até o término de cada disciplina; com valores especificados no anexo único do Decreto nº 15.566-E, de 06 de junho de 2013 (DOE nº 2047, de 07 de junho de 2013);

1.13 O candidato a Instrutor/Professor, no ato da inscrição, deverá respeitar o limite de 300 h/a previsto no Decreto nº 33.425 - E, de 20 de outubro de 2022 (DOE nº 4307, de 20 de outubro de 2022), no caso de optar por se inscrever em mais de uma disciplina;

1.14 A seleção compreenderá a avaliação de títulos, qualificação profissional com experiência comprovada, domínio das habilidades e das competências, de acordo com as peculiaridades de cada componente curricular, de cada disciplina, conforme os requisitos mínimos presente no **ANEXO I** deste Edital;

1.15.1 O candidato poderá se inscrever para concorrer ao quantitativo de disciplinas tenha interesse;

1.15.2 Ao ser classificado dentro do número de vagas para mais de 02 (duas) disciplinas, o candidato deverá optar por assumir, ordinariamente, no máximo 02 (duas) destas. Não havendo a manifestação do candidato, a opção da escolha ficará a critério da administração pública;

1.15.2.1 Havendo lacuna de candidatos selecionados para preenchimento de vagas de disciplinas, os candidatos que se inscreveram em mais de duas disciplinas poderão ocupar tais vagas desde que preencham os pré-requisitos e estejam classificados conforme os termos de verificação de pontuação e desempate previstos neste Edital;

1.15.3 Com base no princípio administrativo da eficiência e da supremacia do interesse público, com o fulcro de cumprir os prazos de início e término dos cursos oferecidos por esta Instituição, cada instrutor só poderá assumir no máximo 02 (duas) disciplinas por curso, exceto nos casos previstos no item 1.15.2.1;

1.16 Caberá ao docente contratado zelar rigorosamente com o previsto no CONTRATO DE HORA-AULA, constante no Anexo X deste Edital;

1.16.1 O contrato de hora-aula contemplará todas as disciplinas para as quais os candidatos foram selecionados a ministrar suas instruções, tornando-se objeto único de vínculo da Administração Pública, com validade da data de início das instruções até o término de prestação dos serviços, não estando vinculado diretamente ao período de duração do curso em tela;

1.17 Definições pertinentes:

1.17.1 **PROFESSOR e INSTRUTOR:** É o profissional ou servidor, ativo ou aposentado, do quadro de pessoal das Instituições de Segurança Pública no exercício eventual da docência, assim como a pessoa não pertencente ao quadro de pessoal das Instituições de Segurança Pública, contratada para o exercício da docência das ações formativas, na modalidade presencial e/ou virtual (EAD), promovidas pelo Sistema de Segurança Pública do Estado de Roraima, conforme o Art. 2º do Decreto nº 14.084-E de 16 de maio de 2012.

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA CONCORRER AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

2.1 Possuir formação acadêmica e/ou técnica, especialização e experiência de docência compatível com as disciplinas às quais pretende se candidatar, devidamente comprovada através de Diploma ou documento equivalente, juntamente com Histórico Escolar, e declarações de tempo de docência, conforme requisitos mínimos

presentes no ANEXO I, deste edital;

2.2 Ser brasileiro nato;

2.3 Estar em dia com as obrigações eleitorais;

2.4 Estar em dia com as obrigações militares, no que tange aos candidatos civis do sexo masculino;

2.5 Caso o candidato seja militar, não estar:

2.5.1 Condenado à pena de suspensão do cargo ou função, prevista no Código Penal e no Código Penal Militar, durante o prazo desta suspensão;

2.5.2 Cumprindo sentença condenatória;

2.6 Não estar acumulando cargos públicos, nos termos do Art. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988, devendo-se zelar pela compatibilidade de horários nos casos previstos pela legislação em vigor;

2.7 Não ter sido excluído de encargos de instrutor/professor oriundos de Processos de Seleção Simplificados deste CBMRR pelos últimos 02 (dois) anos.

3. DA CARGA HORÁRIA

3.1 A carga horária de trabalho do docente será de acordo com o quantitativo de horas definidas para cada disciplina, contidas na matriz curricular do curso, as quais serão distribuídas semanalmente ao longo do mês ou semestre do ano letivo;

3.2 O servidor público não poderá ultrapassar 300 horas/aula por semestre, conforme o Art. 3º do Decreto nº Decreto nº 33.425 - E, de 20 de outubro de 2022 (DOE nº 4307, de 20 de outubro de 2022);

3.3 Em casos de excepcionalidade, o policial e o bombeiro militar poderão ultrapassar a carga horária em até 300 horas/aula por semestre, desde que devidamente justificadas pela Diretoria de Ensino, Instrução e Pesquisa - DEIP, para bombeiros militares, e pela Coordenadoria de Ensino Policial, para policiais militares, e previamente aprovada pelos respectivos Comandantes Gerais das Corporações, conforme os parágrafos 1º e 2º do Art. 1º do Decreto nº 33.425 - E, de 20 de outubro de 2022 (DOE nº 4307, de 20 de outubro de 2022);

3.4 A quantidade de hora/aula para cada disciplina será especificada pela DEIP, do CBMRR, através de Plano Político Pedagógico ou Plano de Curso (13046400), conforme a particularidade de cada um;

3.5 Os períodos de realização dos cursos serão definidos pela DEIP, do CBMRR, ao longo do mês, semestre ou ano letivo e comunicado ao futuro docente, para preparação e imediata contratação.

4. DO LOCAL DE ATUAÇÃO E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO

4.1 Os cursos serão realizados nos municípios onde estão localizadas as Companhias do 2º Batalhão de Proteção Ambiental do Comando Operacional e do Interior, tendo os locais de instrução indicados e aprovados em conjunto pela Diretoria de Ensino, Instrução e Pesquisa e Comando Operacional da Capital e Interior, onde:

4.1.1 A terceira edição do COARP ocorrerá na sede do município de Rorainópolis, tendo seu início previsto para o dia **26AGO2024**, e término previsto para o dia **30AGO2024**;

4.1.2 A quarta edição do COARP ocorrerá na sede do município de Caracaraí, tendo seu início previsto para o dia **09SET2024**, e término previsto para o dia **13SET2024**;

4.1.3 A quinta edição do COARP ocorrerá na sede do município de Pacaraima, tendo seu início previsto para o dia **23SET2024**, e término previsto para o dia **27SET2024**;

4.2 O curso será realizado nos períodos diurno e/ou noturno, de domingo a sábado, quando necessário, inclusive aos feriados e pontos facultativos, quando houver, a critério da coordenação ou conforme o planejamento de cada curso, instrução, palestra e/ou treinamento, sendo informado no quadro de trabalho semanal do curso;

4.3 O período do curso corresponde a aproximadamente 01 (uma) semana, podendo as datas, Plano de Curso, Plano Político Pedagógico - PPP e planejamento do referido curso sofrerem alteração por necessidade da administração.

5. DA VACÂNCIA DE CANDIDATOS

5.1 Após a realização do processo seletivo, não havendo candidatos inscritos para determinada disciplina, não sendo possível realizar novo processo seletivo sem que haja prejuízo para a Administração: nessa situação, o Comandante-Geral do CBMRR deverá motivar o prejuízo decorrente da realização de novo processo seletivo e, após mantidas as mesmas condições preestabelecidas pelo edital, proceder à indicação de instrutores militares ou professores civis, para preenchimento da(s) vaga(s) em aberto, atendidos os pré-requisitos técnicos ou de qualificação;

5.2 Havendo desistência do instrutor ou professor titular e na inexistência de candidato subsequente, o Comandante-Geral do CBMRR, motivando o prejuízo resultante da realização de novo processo seletivo, poderá proceder à indicação de instrutores militares ou professores civis, para preenchimento da(s) vaga(s) em aberto, atendendo obrigatoriamente os pré-requisitos técnicos ou de qualificação, mantidas as mesmas condições do edital.

6. DA DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES

6.1 A docência no ensino bombeiro militar visa capacitar os discentes nas mais variadas atividades operacionais bombeiro militar, nos ensinamentos básicos, específicos, operacionais, técnicos e táticos, bem como nas várias atividades administrativas desempenhadas pela instituição, com o propósito de qualificar o militar, buscando a excelência no atendimento ao cidadão, nas atividades operacionais ou administrativas.

6.2 Em caráter de atribuição de competências, serão designados para a atividade de docência de cada disciplina instrutores nomeados como "INSTRUTOR PRINCIPAL" e "INSTRUTOR(ES) AUXILIAR(ES)";

7. DA REMUNERAÇÃO

7.1 A remuneração dos candidatos aprovados neste Processo Seletivo Simplificado ocorrerá na forma do que dispõe os subitens 1.11;

7.2 O valor bruto da hora/aula é de R\$ 60,00 (sessenta reais) para Instrutores e Professores, de R\$ 30,00 (trinta reais) para monitores e de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) para Conferencista/Palestrante, por evento, conforme dispõe o Decreto nº 15.566-E, de 06 de junho de 2013 (DOE nº 2047, de 07 de junho de 2013).

8. DA INSCRIÇÃO

8.1 As inscrições serão realizadas no período de **22 a 31JUL2024**;

8.2 Os candidatos deverão realizar a inscrição pelo Sistema Eletrônico de Informações - SEI, devendo:

8.2.1 Iniciar um processo em seu domínio cadastrado, anexar os documentos expressos no item 9 e enviar o processo ao domínio CBMRR/CMDGR/SUBCMD/DEIP;

8.2.2 No preenchimento da tabela do ANEXO IX, para efetivação do ato de inscrição, o candidato deverá atentar em acrescentar devidamente em cada campo o *link* direto para vinculação do documento no SEI;

8.2.3 Para fins de cômputo de pontuação, serão analisados apenas os documentos apontados via *link* no ato do preenchimento da ficha de inscrição no certame, conforme ANEXO IX.

8.3 Os candidatos civis, que não possuam acesso ao SEI, deverão realizar suas inscrições através do e-mail *deip@cbm.rr.gov.br*; anexando os documentos exigidos no item 9 deste Edital;

8.3.1 No caso do candidato civil não possuir acesso ao SEI, o mesmo não necessitará preencher a tabela constante no ANEXO IX, apenas suas informações iniciais em conjunto com a descrição subsequente da(s) disciplina(s) pretendidas;

8.3.2 Para fins de cômputo de pontuação, serão analisados apenas os documentos constantes em anexo ao SEI, e, em caso de candidatos civis sem acesso a este, aqueles anexados ao e-mail do inscrito;

8.4 Em caso de processo já criado via Sistema Eletrônico de Informações - SEI para esta finalidade e enviado à DEIP em certames anteriores, o candidato deverá anexar os documentos específicos para inscrição neste certame no mesmo processo, informar o número do SEI dos documentos já anexados para fins de análise curricular e enviar novamente o processo para a DEIP através do domínio CBMRR/CMDGR/SUBCMD/DEIP;

8.5 Serão consideradas para a etapa de Análise Documental exclusivamente os documentos encaminhados conforme descrito no item 9 deste Edital;

8.6 O prazo de inscrição de que trata o item 8.1 poderá ser prorrogado de acordo com interesse da Administração Pública, aprovado pelo Comandante-Geral do CBMRR;

8.7 As inscrições deverão ser feitas pelo próprio candidato ou por outrem mediante procuração reconhecida em cartório, ficando o candidato obrigado a apresentar fisicamente, quando solicitado, documentação antes da assinatura do contrato, caso seja selecionado, sob pena de exclusão do certame;

8.8 No ato da inscrição, ao preencher a tabela constante no ANEXO IX deste Edital, o candidato deverá apontar para qual das edições do curso estará concorrendo, podendo este indicar uma ou mais destas (III, IV e V edições do COARP).

9. DA DOCUMENTAÇÃO

9.1 No ato da inscrição, o candidato deverá atentar ao envio em formato PDF, de forma individualizada, dos documentos abaixo relacionados:

9.1.1 Em documento/arquivo único, excepcionalmente, a Cédula de Identidade – RG ou Carteira de Identidade Militar atualizada; CPF e Dados Bancários (Nome do Banco, número da agência e número da conta corrente);

9.1.2 Comprovante de Residência atualizado (últimos três 03 meses), no próprio nome, no nome do cônjuge (acompanhado de documentação comprobatória), no nome dos pais ou acompanhado de declaração do proprietário do imóvel de que reside naquele imóvel;

9.1.3 Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP ou INSS;

9.1.4 Título de Eleitor e Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral ou últimos comprovantes que votação em 1º e 2º turno (caso houver);

9.1.5 Certidão de Dispensa de Incorporação, para candidatos civis do sexo masculino;

9.1.6 Diplomas de conclusão de cursos de formação acadêmica (Doutorado, Mestrado, Pós-graduação, Graduação, Curso Superior de Bombeiro, Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais, Curso de Formação de Oficiais), acompanhados de histórico escolar, bem como de cursos de Formação Técnica e Especialização militar (Curso de Habilitação de Oficiais, Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos, Curso de Formação de Sargentos, Curso de Formação de Cabos, Curso de Formação de Soldados e cursos de especializações nas mais diversas ramificações das atividades Bombeiro Militar) que comprovem a devida aprovação, com a referida carga horária, quando necessária comprovação, obtendo assim a formação requerida para a área de conhecimento e foco de atuação pretendida;

9.1.7 A quantidade de diplomas e certificados aceitos para cômputo de nota do candidato será conforme consta no ANEXO II deste Edital;

9.1.8 Currículo Lattes nos moldes do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, sendo acessível por meio do link https://www.cnpq.br/cvlattesweb/pkg_cv_estr.inicio;

9.1.9 Declaração preenchida e assinada de não ter sofrido penalidades por processo administrativo disciplinar conforme ANEXO III deste Edital;

9.1.10 Declaração preenchida e assinada de acumulação de cargos, empregos ou funções públicas conforme ANEXO IV deste Edital;

9.1.11 Formulário de inscrição preenchido e assinado (ANEXO IX).

9.2 No ato do envio do currículo não serão verificados os comprovantes das condições de participação. As informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato;

9.3 O candidato portador de deficiência deverá anexar, no ato da inscrição, o laudo médico atestando a deficiência de que é portador, com expressa referência ao respectivo código de Classificação Internacional de Doenças (CID) (ANEXO V);

9.4 Não será considerado o recebimento documental via SEI, presencial ou por e-mail, após o período das inscrições expressas no item 8.1 deste Edital;

9.5 Não serão computados valores de pontuação durante a etapa de análise curricular dos candidatos que não encaminharem no período previsto os documentos específicos constantes neste item e exigidos para o cargo ao qual o candidato concorrerá.

10. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA DE DOCÊNCIA

10.1 Para comprovação da experiência de docência, o candidato deverá apresentar a documentação referente a uma das seguintes opções:

10.1.1 Cópia em PDF da Carteira de Trabalho e Previdência Social (páginas da frente e verso), e as que comprovem a experiência de docência no cargo ao qual concorre se empregado da iniciativa privada;

10.1.2 Declaração de docência em formato PDF, em papel timbrado, expedida pelo setor de Recursos Humanos do respectivo órgão, informando o período com data de admissão e desligamento, se for o caso, especificando o cargo e a descrição das atividades desenvolvidas na área pretendida.

11. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

11.1 Da seleção:

11.1.1 O Processo Seletivo Simplificado terá como forma de classificação a análise documental e curricular; sendo esta de caráter classificatório e eliminatório, cuja coordenação, avaliação e seleção ficarão sob a responsabilidade da Comissão Integrada do Processo Seletivo Interno, conforme nomeação pela Portaria Nº X/CBMRR/CMDGR/SUBCMD/DEIP, de X de junho de 2024;

11.1.2 A avaliação de títulos restringir-se-á, apenas, ao componente curricular a que o candidato concorrerá, de acordo com o disposto na Tabela do ANEXO II deste Edital;

11.1.3 O cômputo de notas será realizado conforme previsto na tabela constante no ANEXO II deste Edital;

11.1.4 Os candidatos serão selecionados nesta fase de acordo com o valor decrescente do total de pontos obtidos na avaliação dos títulos, sendo relacionados por componente curricular.

11.2 Da Classificação:

11.2.1 A pontuação final será computada da soma dos itens obtida conforme exposto no ANEXO II por meio da análise documental;

11.2.2 Os candidatos classificados serão convocados obedecendo à ordem decrescente de classificação, iniciando da maior para a menor pontuação.

12. DO DESEMPATE

12.1 Na classificação final, entre candidatos com igual número de pontuação, serão fatores de desempate:

12.1.1 Havendo empate entre candidatos civis, terá prioridade o candidato que apresentar na seguinte ordem:

12.1.1.1 Maior período de docência;

12.1.1.2 Mais idoso.

12.1.2 Havendo empate entre candidatos militares da mesma força, prevalecerá o critério de antiguidade entre os militares para o desempate;

12.1.3 Em caso de empate entre candidatos militares do mesmo posto/graduação, a precedência será do militar da ativa;

12.1.4 Havendo empate entre candidatos militares de forças militares diferentes, e de graus hierárquicos diferentes, prevalecerá o critério da antiguidade para o desempate;

12.1.5 Havendo empate entre candidatos militares de mesmo grau hierárquico, porém de forças militares diferentes, prevalecerá o militar da instituição de origem deste Edital;

12.1.6 Havendo empate entre candidato civil e candidato militar, terá precedência o candidato militar.

13. DO RESULTADO

13.1 Os candidatos serão classificados conforme sua pontuação obtida neste certame, de forma que, a classificação por disciplina iniciará com o candidato que obter a maior pontuação e seguirá a relação com os demais candidatos em ordem decrescente;

13.2 A listagem com o resultado preliminar e final será publicada no Diário Oficial do Estado de Roraima - DOERR, também no *site* do Corpo de Bombeiros, www.bombeiros.rr.gov.br, conforme as datas elencadas no Cronograma de Atividades, conforme ANEXO VIII, deste Edital;

14. DO RECURSO

14.1 O recurso, conforme modelo ANEXO VI, quando necessário, deverá ser dirigido ao Presidente da Comissão Integrada, responsável pela coordenação e supervisão do Processo Seletivo Simplificado, e interposto junto à Diretoria de Ensino, Instrução e Pesquisa por meio do Sistema Eletrônico de informações ou pelo e-mail, constantes nos itens 8.2.1 e item 8.3 deste Edital, desde que realizado dentro do prazo previsto em cronograma do certame constante no ANEXO VIII deste Edital.

14.2 O recurso deverá ser objetivo e claramente fundamentado, não sendo admitida a troca de disciplina do curso para a qual se candidatou;

14.3 Será indeferido, o recurso interposto fora do prazo, bem como, o entregue em local ou modalidade diversa ao item 14.1;

14.4 Os recursos serão analisados e julgados pela Comissão Integrada responsável pela Coordenação e Supervisão do Processo Seletivo Simplificado, não sendo admitido pedido de reconsideração da decisão proferida.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

15.1 É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos do presente Edital, na data prevista no ANEXO VIII deste Edital. Para apresentação de recurso contra o Edital deve ser utilizado o Formulário de Recursos ANEXO VI deste Edital.

15.2 O pedido de impugnação será dirigido ao Presidente da Comissão Integrada, responsável pela coordenação e supervisão do Processo Seletivo Simplificado, e interposto junto à Diretoria de Ensino, Instrução e Pesquisa por meio do Sistema Eletrônico de informações ou pelo e-mail, constantes nos itens 8.2.1 e item 8.3 deste Edital, desde que realizado dentro do prazo previsto em cronograma do certame constante no ANEXO VIII deste Edital.

15.3 O pedido de impugnação deverá indicar objetivamente a ilegalidade, irregularidade, lacuna ou falta de clareza do item controverso.

15.4 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o interessado que não o fizer de acordo com o estabelecido nos subitens 15.1, 15.2 e 15.3.

16. DA CONVOCAÇÃO

16.1 A convocação do docente aprovado será realizada pelo Corpo de Bombeiros Militar de Roraima, por meio de publicação no DOERR e no *site* do CBMRR, assim como por outros meios de contatos possíveis, a exemplo do telefone e *e-mail*, obedecendo-se, rigorosamente, a ordem de classificação;

16.2 A aprovação neste certame não gerará qualquer expectativa de direito por parte do candidato;

16.3 O vínculo entre o Corpo de Bombeiros Militar de Roraima e o candidato será firmado apenas após a assinatura de contrato, eximindo o CBMRR de qualquer ônus anterior a este ato;

16.4 O controle das contratações será feito pelo Corpo de Bombeiros Militar de Roraima por meio da Diretoria de Ensino, Instrução e Pesquisa - DEIP;

16.5 O contrato assinado será encaminhado à Diretoria de Gestão, Orçamentária e Financeira - DGOF para fins de empenho;

16.6 A elaboração da planilha de horas/aulas e envio à Diretoria de Pessoal e Legislação/Folha de Pagamento para liquidação será de responsabilidade da DEIP.

17. DA DESCLASSIFICAÇÃO

17.1 O candidato que não atender à convocação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas úteis, sem justificativa, será considerado desistente e automaticamente desclassificado, chamando-se o subsequente;

17.2 Será considerado desclassificado deste certame o candidato (a) que deixar de cumprir os prazos estabelecidos no ANEXO VIII deste Edital;

17.3 Será considerado desclassificado deste certame o candidato (a) que deixar de entregar qualquer documentação exigida no Item 9 deste Edital;

17.4 Será considerado desclassificado deste certame o candidato (a) que deixar de cumprir os requisitos legais deste Edital.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 Todos os documentos apresentados em formato PDF são de inteira responsabilidade do candidato, devendo ser escaneados em cores originais, sendo que cada arquivo não deve ultrapassar 9,9 MB e deverão estar perfeitamente legíveis, sob pena de não serem validados;

18.2 Todas as informações prestadas, inclusive por representante legal, serão de inteira responsabilidade do candidato;

18.3 Em caso de recusa expressa ou impossibilidade de cumprir o previsto neste Edital, o candidato convocado assinará Termo de Desistência, ANEXO VII, e será convocado, compulsoriamente, o candidato imediatamente posterior de acordo com a ordem de classificação;

18.4 A Ementa da disciplina será fornecida com antecedência ao docente, para preparação do material didático, produção do plano de aula e demais documentos necessários ao acompanhamento da disciplina pela Coordenação do Curso;

18.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Integrada do Processo Seletivo Simplificado, responsável pela seleção e avaliação, com anuência final do Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Roraima;

18.6 Todos os candidatos deste Edital, após a contratação como instrutor/professor deverão cumprir fielmente os termos do Regimento Interno da Academia de Polícia Integrada CEL Santiago – APICS, assim como o Projeto Político Pedagógico dos Cursos de Formação, Habilitação, Aperfeiçoamento e Especialização do CBMRR e Plano de Curso, objetos deste Edital, para fins de padronização e manutenção do cotidiano do corpo discente;

18.7 Este processo seletivo simplificado terá validade de 12 (doze) meses, prorrogável até uma vez por igual período, dentro da necessidade da administração pública.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias do Corpo de Bombeiros Militar de Roraima conforme abaixo discriminado:

19.1.1 Programa de Trabalho: 19102.06.182.012.2050;

19.1.2 Elemento de Despesa: 33.90.36.00 e 31.90.13.00;

19.1.3 Fonte: 1500/2500;

19.1.4 Tipo de Empenho: Estimativo.

20. ANEXOS

ANEXO I - PRÉ-REQUISITOS MÍNIMOS PARA CONTRATAÇÃO DE INSTRUTORES/PROFESSORES E CODIFICAÇÃO/SIGLA DAS DISCIPLINAS/MATÉRIAS;

ANEXO II - TABELA DE PONTUAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS;

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADES POR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR;

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES PÚBLICAS;
 ANEXO V - DECLARAÇÃO DE PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS;
 ANEXO VI - FORMULÁRIO DE RECURSO;
 ANEXO VII - TERMO DE DESISTÊNCIA;
 ANEXO VIII - CRONOGRAMA DE ATIVIDADES PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO;
 ANEXO IX - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO;
 ANEXO X - MINUTA DE CONTRATO DE HORA-AULA DEIP Nº. XXX/CBMRR/2024.

Boa Vista – RR, na data de sua assinatura.

(assinado eletronicamente)

GEWRLY BATISTA MELO - CEL QOCBM
 Subcomandante-Geral do CBMRR
 Decreto nº 1331-P de 24/09/2021 (DOER nº 4051)
 Respondendo pelo Comando Geral do CBMRR

ANEXO I
PRÉ-REQUISITOS MÍNIMOS PARA CONTRATAÇÃO DE INSTRUTORES E PROFESSORES; E CODIFICAÇÃO/SIGLA DAS DISCIPLINAS

CÓDIGO	DISCIPLINA	H/A	INSTRUTOR
01 - IARP	Introdução ao uso de Aeronaves Remotamente Pilotadas.	06	INSTRUTOR: 02 (duas) vagas – Profissionais com Curso de Operação de Aeronaves Remotamente Pilotadas promovido por Corpo de Bombeiros Militar;
02 - LE	Legislação Específica	05	INSTRUTOR: 02 (duas) vagas – Profissionais com Curso de Operação de Aeronaves Remotamente Pilotadas promovido por Corpo de Bombeiros Militar;
03 - MM	Montagem e Manutenção	04	INSTRUTOR: 02 (duas) vagas – Profissionais com Curso de Operação de Aeronaves Remotamente Pilotadas promovido por Corpo de Bombeiros Militar;
04 - ITP	Instrução Teórica de Pilotagem	10	INSTRUTOR: 02 (duas) vagas – Profissionais com Curso de Operação de Aeronaves Remotamente Pilotadas promovido por Corpo de Bombeiros Militar;
05 - NBF	Noções básicas de fotogrametria	05	INSTRUTOR: 02 (duas) vagas – Profissionais com Curso de Operação de Aeronaves Remotamente Pilotadas promovido por Corpo de Bombeiros Militar;
06 - IS	Instrução no Solo	05	INSTRUTOR: 04 (quatro) vagas – Profissionais com Curso de Operação de Aeronaves Remotamente Pilotadas promovido por Corpo de Bombeiros Militar;
07 - FE	Familiarização com Equipamento	05	INSTRUTOR: 04 (quatro) vagas – Profissionais com Curso de Operação de Aeronaves Remotamente Pilotadas promovido por Corpo de Bombeiros Militar;
08 - MB	Manobras Básicas	05	INSTRUTOR: 04 (quatro) vagas – Profissionais com Curso de Operação de Aeronaves Remotamente Pilotadas promovido por Corpo de Bombeiros Militar;
09 - MA	Manobras Avançadas	05	INSTRUTOR: 04 (quatro) vagas – Profissionais com Curso de Operação de Aeronaves Remotamente Pilotadas promovido por Corpo de Bombeiros Militar;

ANEXO II
TABELA DE PONTUAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS DE FORMAÇÃO TÉCNICA, ACADÊMICA, ESPECIALIZADA E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

ÁREAS	TÍTULOS	PONTUAÇÃO	
		ATRIBUÍDA	MÁXIMA
FORMAÇÃO ACADÊMICA	Conclusão de Curso de Doutorado	30	30
	Conclusão de Curso de Mestrado ou Curso Superior de Bombeiro/Polícia Militar	25	50
	Conclusão de Curso de Pós Graduação <i>Lato Sensu</i> ou Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais	20	40
	Nível Superior (licenciatura/bacharelado/tecnólogo)	15	30
	Curso de Formação de Oficiais	20	20
FORMAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL	Curso de Habilitação de Oficiais	10	20
	Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos		
	Curso de Formação de Sargentos		
	Curso de Formação de Cabos		
	Curso de Formação de Soldados		
ESPECIALIZAÇÃO EM CURSOS MILITARES	Cursos voltados diretamente para a disciplina pretendida	20	20
	Cursos relacionados diretamente com a disciplina pretendida	05	10
EXPERIÊNCIA DE DOCÊNCIA	Tempo de docência, devidamente comprovado, na área da disciplina pretendida.	02/ano	20

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADES POR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Eu....., inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas - CPF, sob o número....., residente e domiciliado (a) à rua....., nº....., Bairro....., Município....., declaro, sob as penas da Lei nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, para fins de prova junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Roraima, em razão de Processo Seletivo para o cargo de professor/instrutor, que:

- Estou em pleno gozo dos direitos políticos.
- Não respondo por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, e Tribunal de Contas de Estado, do Distrito Federal ou de Município.
- Não fui punido em processo disciplinar por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo, com decisão definitiva.
- Não fui condenado em processo criminal por prática de crimes contra a administração Pública, capitulados no Título XI da Parte Especial do Código Penal Brasileiro, na Lei nº 7.492, de

16 de junho de 1986, e na Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992.

Boa Vista- RR, ___/___/___.

Declarante

**ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES PÚBLICAS**

NOME: _____ CPF: _____
CARGO: _____ Declara para fins de ocupação de cargo, emprego ou função pública no Corpo de Bombeiros Militar que: () Não acumula cargos, empregos ou funções públicas. () Acumula lícitamente o cargo, emprego ou função pública de na Instituição _____.

Com o seguinte horário de trabalho:

1. De segunda à sexta-feira: das _____ às _____ horas;
2. De segunda à sexta-feira: das _____ às _____ horas e sábado das _____ às _____ horas;
3. Segunda-feira das _____ às _____ h das _____ às _____ h;
4. Terça-feira das _____ às _____ h das _____ às _____ h;
5. Quarta-feira das _____ às _____ h das _____ às _____ h;
6. Quinta-feira das _____ às _____ h das _____ às _____ h;
7. Sexta-feira das _____ às _____ h das _____ às _____ h;
8. Sábado das _____ às _____ h das _____ às _____ h.

É aposentado no cargo de _____ recebendo os proventos através do/da _____.

Boa Vista – RR, ___/___/___.

Declarante

**ANEXO V
DECLARAÇÃO DE PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS**

Eu, _____, abaixo assinado, filho de _____ e _____, nascido em ___/___/___, em _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado na _____, na cidade de _____, Declaro junto à Comissão de Seleção, que sou portador de necessidades especiais do tipo _____ (Descrição Sumária da Deficiência – CID).

Boa Vista – RR, ___/___/___.

Declarante

**ANEXO VI
FORMULÁRIO DE RECURSO**

Eu, _____, concorrendo no Processo Seletivo Simplificado na disciplina de _____, na _____ edição do Curso de Operador de Aeronaves Remotamente Pilotadas - COARP/2024, do Corpo de Bombeiros Militar de Roraima, abaixo assinado, nascido em ___/___/___, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, venho requerer à Comissão Integrada do Processo Seletivo Simplificado, interpor RECURSO pelos seguintes motivos: (Justificativa e Fundamentação)

Espaço reservado para a Comissão Integrada do Processo Seletivo Simplificado

Boa Vista – RR, ___/___/___.

Recorrente

**ANEXO VII
TERMO DE DESISTÊNCIA (Pós Designação)
DECLARAÇÃO**

Eu, _____, abaixo assinado, filho de _____ e _____, nascido em ___/___/___, em _____, Identidade nº _____, e CPF nº _____, residente e domiciliado na _____, bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, declaro junto à Diretoria de Ensino, Instrução e Pesquisa, do Corpo de Bombeiros Militar de Roraima, que estou desistindo de minha convocação para a função de () instrutor () professor () monitor, da disciplina _____ para a qual fui selecionado no Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Instrutores/Professores destinada à _____ edição do Curso de Operador de Aeronaves Remotamente Pilotadas - COARP/2024, do Corpo de Bombeiros Militar

de Roraima, com um total de ____ horas/aulas ministradas.

MOTIVO:

Boa Vista -RR, ____/____/____

Declarante

ANEXO VIII
CRONOGRAMA DE ATIVIDADES PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DOS CURSOS DE OPERADOR DE AERONAVES REMOTAMENTE PILOTADAS - COARP/2024, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE RORAIMA.

Publicação do Edital	15JUL2024
Impugnação ao Edital	16 e 17JUL2024
Recurso ao Edital	18JUL2024
Resultado à impugnação ao Edital e ao Recurso do Edital (quando houver)	19JUL2024
Período de Inscrição	22 a 31JUL2024
Análise da documentação	01 a 05AGO2024
Divulgação do resultado preliminar da Análise Documental	06AGO2024
Interposição de recursos	07 a 09AGO2024
Divulgação do resultado preliminar do certame	12AGO2024
Prazo para interposição de recurso	13 a 15AGO2024
Divulgação do resultado final e convocação	16AGO2024
Contratação	19AGO2024 a 23AGO2024
Previsão de início do III COARP	26AGO2024
Previsão de início do IV COARP	16SET2024
Previsão de início do V COARP	30SET2024

ANEXO IX
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

ESTADO DE RORAIMA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
DIRETORIA DE ENSINO, INSTRUÇÃO E PESQUISA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE DOCENTES PARA OS CURSOS DE OPERADOR DE AERONAVES REMOTAMENTE PILOTADAS - COARP/2024, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE RORAIMA.

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome Completo: _____ Naturalidade: _____
Nacionalidade: _____ Data do Nascimento: ____/____/____ Sexo: () Masculino () Feminino RG: _____
CPF: _____
Endereço: _____ Tel fixo: _____ Tel celular: _____
Cargo Pretendido, conforme Edital: () Instrutor () Professor

(CASO O CANDIDATO CONCORRA A MAIS DE UMA DISCIPLINA E/OU EDIÇÃO DO COARP, REPETIR O TEXTO ABAIXO ATÉ O FINAL DA ÁREA 4)

EDIÇÃO DO COARP: _____

DISCIPLINA 1: Código: _____

ÁREA	CRITÉRIO	LINK SEI 1	LINK SEI 2
ÁREA 1: FORMAÇÃO ACADÊMICA	DOUTORADO		-
	MESTRADO ou CSB ou CSP		
	PÓS GRADUAÇÃO LATU SENSU ou CAO		
	GRADUAÇÃO		
	CFO		-
ÁREA 2: FORMAÇÃO TÉCNICA/ TECNOLÓGICA	CHO		
	CAS		
	CFS		
	CFC		
	CFSD		
ÁREA 3: ESPECIALIZAÇÃO EM CURSOS MILITARES	Cursos Voltados Diretamente (CH de 120 h/a)		
	Cursos Relacionados Diretamente (CH de 40 h/a)		
ÁREA 4: EXPERIÊNCIA DE DOCÊNCIA NA DISCIPLINA (colocar, em ordem cronológica, ANO (4 dígitos) e LINK SEI entre parênteses) Ex: 2015 (LINK SEI); 2017 (LINK SEI).			

Data: ____/____/____

Assinatura do Candidato

**ANEXO X
MINUTA DE CONTRATO DE HORA-AULA**

CONTRATO XXX CBMRR/CMDGR/SUBCMD/DEIP HORA-AULA DE XXXXXXXXXX CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA EM CONJUNTO COM O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE RORAIMA E O SENHOR XXXXXX PARA O CURSO DE OPERADOR DE AERONAVES REMOTAMENTE PILOTADAS - COARP/2024, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE RORAIMA.

O GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA, com sede na Praça do Centro Cívico, s/nº, Centro, CEP 69.301-970, Boa Vista - Roraima, inscrito no CNPJ sob o nº 84.012.012/0001-26, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Comandante-Geral do CBMRR, XXXXXXXXXX, brasileiro, portador do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, conforme Decreto de nº XXX, de XX de XXXXX de XXXX, doravante denominado CONTRATANTE e o Senhor XXXXXXXXXX, brasileira, portador do CPF nº XXXXXXXXXX, residente e domiciliado à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominado CONTRATADO, resolve celebrar o presente Contrato de Hora/aula, realizado com fundamento na Lei Complementar nº 052, de 28 de dezembro de 2001, no artigo 2º, da Lei Ordinária Estadual nº 323, de 31 de dezembro de 2001, Lei Complementar nº 194, de 13 de fevereiro de 2012, Decreto nº 14084-E, de 16 de maio de 2012 c/c Decreto nº 15566-E, de 06 de junho de 2013, Decreto nº 33425-E, de 20 de outubro de 2022, Edital nº XXXX, de XX de XXXXX de 2024 e Processo nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, legislação correlata e demais normas que regem a espécie, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes, sujeitando-se o CONTRATANTE e o CONTRATADO às normas disciplinares do CBMRR, e no que couber a lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente contrato tem por objeto a contratação de profissional técnico especializado (pessoa física) para ministrar aula(s) em disciplina(s) do (III, IV ou V) CURSO DE OPERADOR DE AERONAVES REMOTAMENTE PILOTADAS - COARP/2024, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE RORAIMA, conforme plano de aula, Projeto Político Pedagógico, matriz curricular e Processo nº XXXXXX.

2. Serão contempladas como objeto deste contrato as seguintes disciplinas do (III, IV ou V) CURSO DE OPERADOR DE AERONAVES REMOTAMENTE PILOTADAS - COARP/2024:

2.1 (Disciplina) - (Carga Horária);

2.2 (Disciplina) - (Carga Horária);

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos constantes nos currículo e documentação do CONTRATADO.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações do CONTRATADO:

1. Iniciar a prestação dos serviços imediatamente tão logo seja solicitado pelo CONTRATANTE;

2. Ter capacidade técnica atestada por meio de currículo, comprovando aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Contrato;

3. Efetuar os serviços referentes ao objeto, dentro do que estabelece a Matriz Curricular e o Regimento Interno da instituição de ensino onde será realizado o curso ou do programa, no que couber;

4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a conclusão da data de término de suas obrigações referentes às disciplinas às quais foi selecionado para o referido Curso;

5. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços contratados, manter durante todo o período de vigência do Contrato, todas as condições que ensejaram a sua contratação, particularmente no que tange a capacidade técnica/operativa e à regularidade fiscal, podendo o CONTRATANTE a qualquer tempo exigir as comprovações mencionadas;

6. Dar ciência imediata, por escrito, o CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que verificar quanto à execução do objeto contratado;

7. Prestar esclarecimentos quando forem solicitados pelo Corpo de Bombeiros Militar de Roraima, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

8. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial deste Contrato, na forma da lei e mediante celebração de aditamento;

9. Apresentar o Plano de Ensino com n mínimo 72h de antecedência ao início das instruções para apreciação da Coordenação do Curso;

10. Preencher em dias de instrução de sua disciplina o Plano de Aula, Registro de Aula e Lista de Frequência;

11. Preencher lista de notas e apresentar à Coordenação do Curso em até 48 (quarenta e oito) horas após finalizar sua disciplina.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

1. Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições durante a realização dos serviços;

2. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;

3. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura do CONTRATADO dentro dos prazos preestabelecidos neste contrato;

4. Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a realização do serviço objeto deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

1. Caberá ao CONTRATADO, orientar, pessoalmente ou por meio eletrônico, o aluno sob sua responsabilidade, conforme tema a ser abordado e desenvolvido.

2. Caso o CONTRATADO *necessite* de material didático específico, deverá solicitar ao Diretor da Instituição de Ensino realizadora do curso ou Coordenador do Programa, conforme o caso, por meio de requerimento próprio, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, a fim de ser providenciado;

3. O Diretor da Instituição de Ensino ou o responsável pelo programa educacional, conforme o caso, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o pedido, informará a viabilidade de atendimento da solicitação, a fim de permitir ao CONTRATADO condições de procurar alternativas ao seu pleito;

4. O trabalho em questão será regido pelo Regimento Interno da Instituição de Ensino realizadora do curso e por Regimento Próprio (se houver), ficando o CONTRATADO submetido aos mesmos regimentos;

5. O CONTRATADO deverá ter disponibilidade para ficar à disposição do Aluno, nos horários previamente estabelecidos;

6. O local, horário e período do Curso serão informados ao Orientador na Ordem de Serviço, emitida pela Instituição de Ensino ou pelo responsável pelo programa educacional, conforme o caso.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O CONTRATADO deverá estar disponível para iniciar a execução dos serviços imediatamente após a assinatura da carta de aceite e celebração de Contrato, de acordo com as especificações contidas nas peças do EDITAL XXXX.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO

O preço unitário e total, incluídos todos os impostos e demais encargos incidentes, será o seguinte:

ORDEM	DOCENTE	REFERÊNCIA	VALOR
I	Instrutor/Professor	Hora-Aula	R\$ 60,00
II	Monitor	Hora-Aula	R\$ 30,00
III	Conferencista/Palestrante	Evento	R\$ 250,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os preços estipulados nesta Cláusula obedecerão rigorosamente aos valores unitários constantes do conforme Decreto nº. 15.566-E, de 06 de junho de 2013 e Decreto nº 33425-E, de 20 de outubro de 2022, parte integrante deste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os preços serão fixos e reajustáveis conforme o anexo único do Decreto nº. 15.566-E, de 06 de junho de 2013 e Decreto nº 33425-E, de 20 de outubro de 2022, parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR DO CONTRATO

Valor do presente Contrato é de R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXXXXXX), estando inclusos todos os impostos, taxas e demais encargos incidentes.

CLÁUSULA NONA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do: • Corpo de Bombeiros Militar de Roraima • Programa de Trabalho: XXXXXX; • Elemento de Despesa: XXXXXXXX; • Fonte: XXXXX; • Tipo de Empenho: XXXXXXXX.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O CONTRATADO obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com os parágrafos primeiro e segundo, do artigo 65, da Lei nº. 14.133/2021, aplicados subsidiariamente por analogia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, atendendo ao art. 3º, do Decreto nº 33425-E, de 20 de outubro de 2022, que preconiza que para fins de regular o limite da retribuição ao docente, quando servidor público, fica estabelecido que este NÃO possa ultrapassar 300 (trezentas) horas aula por semestre, sendo o pagamento efetivado mediante a apresentação do Registro de Aula, atestado pelo Diretor da Instituição de Ensino realizadora do curso ou pelo responsável pelo programa educacional, conforme o caso, discriminadas de acordo com a Nota de Empenho, após conferência da quantidade pela Diretoria de Gestão Orçamentária e Financeira (DGOF) do Corpo de Bombeiros Militar de Roraima, ou outro setor, conforme delegação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será creditado em favor do CONTRATADO, através de ordem bancária na conta indicada na documentação, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá até o último dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, após a aceitação e atesto do Registro de Aula, desde que estas sejam apresentadas até o 2º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, do contrário, será efetuado somente no mês posterior ao da apresentação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por representante, designado pelo Comandante ou Subcomandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Roraima, nos termos do artigo 67, da Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO, FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO.

O CONTRATADO não poderá subcontratar ceder ou transferir, total ou em parte o objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato tem vigência a partir da data de início das instruções até o término de prestação dos serviços, não estando vinculado diretamente ao período de duração do curso em tela;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:

I – Advertência;

II - Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por descumprimento das obrigações estabelecidas no Contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos uma vez comunicados oficialmente;

III - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados o CONTRATANTE pela não execução parcial ou total do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Sendo o contratado militar, a responsabilização ocorrerá sob a égide das leis e regulamentos militares, de acordo com o caso concreto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais. São motivos para rescisão do presente Contrato:

I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;

IV. O atraso injustificado da prestação do serviço;

V. A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI. A subcontratação total ou parcial do objeto contratado, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação não admitidas neste Contrato;

VII. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º, do artigo 67 da Lei nº. 14.133/2021;

IX. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

X. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, ao COMANDANTE GERAL DO CBMRR, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109, da Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

A execução deste Contrato, bem como, os casos nele omissos, serão regulados pelas Cláusulas contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e das disposições do Direito Privado, na forma do Artigo 54, da Lei nº. 14.133/2021, combinado com o Inciso XII, do Artigo 55, do mesmo diploma legal.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caberá ao Comandante Geral do CBMRR a decisão sobre os casos omissos, dentro das determinações estabelecidas no caput desta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Estado, conforme determina o Parágrafo Único, do Artigo 61, da Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justas e acertadas, foi celebrado o presente Contrato, através da assinatura pelo SEI (Sistema Eletrônico de Informações), o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente, pelas partes assinadas, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Boa Vista/RR, na data de sua assinatura.

(assinatura eletrônica)
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX – XXXXXXXX
(CONTRATANTE)

(assinatura eletrônica)
XXXXXXXXXX – XXXXXX
(CONTRATADO)

Testemunhas:
Nome: XXXXXXXXXXXX CPF Nº: XXXXXXXXXXXX
Nome: XXXXXXXXXXXX CPF Nº: XXXXXXXXXXXX



Documento assinado eletronicamente por **Gewrly Batista Melo, Subcomandante Geral**, em 12/07/2024, às 10:30, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **13536624** e o código CRC **8E0545FF**.